CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 220 /2012
DATA 28 MAR. 2012 HORAS 13:00
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 014/2012 **Gurupi-TO, 28 de março de 2012.**

"Autoriza o poder público municipal a investir na concretização das obras da ponte que liga a cidade de Gurupi ao P.A. Vale Verde, por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar."

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada ao Poder Executivo, a utilização da ordem de **10.000,00 (dez mil reais**) proveniente da cota de emenda parlamentar da Vereadora Professora Zenaide, em conformidade com art. 11 da Lei 2010/2011, para a concretização das obras da ponte que liga a cidade de Gurupi ao P.A. Vale Verde neste município, por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar.

Art. 2º - Para o cumprimento do Art.1º desta Lei, o Poder Público Municipal designará uma equipe específica para executar, o projeto de lei que atenda as especificidades da comunidade local.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei será utilizado recursos oriundos da dotação orçamentária nº 0003.0313.15.512.1741.1036, e elemento de despesa 4.4.9.0.51-0010.00.000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei origina-se do Projeto de Lei Nº /2012 de autoria da Vereadora Professora Zenaide.

Gabinete da Vereadora Professora Zenaide, Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2012.

PROFESSORA ZENAIDE
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação da comunidade para a concretização das obras da ponte que liga a cidade de Gurupi ao assentamento P.A. Vale Verde, que se iniciou em agosto de 2011 e ainda não teve seu termino,solicita-se que seja, utilizada a ordem de **10.000,00 (dez mil reais)** proveniente da cota de emenda parlamentar da Vereadora Professora Zenaide,para o termino urgente das obras, pois seria de grande valia para a comunidade local possa usufruir de uma transito de qualidade e segurança e assim um grande incentivo para a produção e escoamento da produtividade local. Há tempos a população do referido local vem lutando por melhorias em vários aspectos, em destaque a construção da ponte. Trata-se de um assentamento que está em desenvolvimento e necessita de uma melhor infraestrutura além de valorizar os imóveis e deixar o ambiente com um aspecto mais civilizado.

Partindo do princípio que rege a Constituição Federal, no Art. 30, Inciso I que estabelece que é competência do Poder Público a prestação de serviços públicos de interesse local, em consonância com o Artigo 175, que incumbe ao poder Público a prestação de Serviços Públicos, solicita-se a construção desta ponte

Pontua-se que a emenda Parlamentar deve ser destinada de forma exclusiva a atender a coletividade, assim, apresento o presente Projeto de Lei esperando ser aprovado pelos nobres pares e conseqüentemente, sancionado por Sua Excelência o Prefeito Municipal uma vez que atende ao proposto no artigo 11 da Lei 2.010/2011.

Frente ao exposto, é importante que o poder público e a e a sociedade organizada possam unir-se para que se obtenham os resultados tão importantes para a população.

É a Justificativa

Gabinete da Vereadora Professora Zenaide, Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PROFESSORA ZENAIDE
Vereadora